CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA DE TOCANTÍNIA, E A EMPRESA DI CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME .

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA DE TOCANTÍNIA DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.357.946/0001-60, com endereço na sede na Praça Frei Antonio de Ganges nº 69, Tocantínia - TO, representada pelo seu Gestor o Sr. **AFONSO TAVARES DOS SANTOS NETO**, brasileira, portadora do **RG n° 158.259 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o n° 851.905.271.15**, residente e domiciliado, no município de Tocantínia/TO, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) **DI CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 02.574.155/0001-67, sediado(a) na: RUA TOCANTINS Nº 247 SALA 01 CENTRO, TOCANTINIA – TO, CEP: 77.640-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) WESLEY MAULER COSTA CASTRO, portador do CPF: 530.109.901-97 e RG: 745.499 SSP/TO, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CARTA CONVITE nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TOCANTÍNIA**, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I que é parte integrante deste Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao **EDITAL CONVITE Nº 001/2022** e seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05/09/2022 e encerramento em 05/12/2022.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada no dia 06 de setembro de 2022, cujas etapas observarão o cronograma fixado no TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 229.492,22 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir *da data limite para a apresentação da proposta*, pela variação do índice ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.01.031.2001.1.001 – CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÃO

0001 – FICHA

1.500.0000.000000 - FONTE

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Edital e ANEXO I** deste Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A garantia encontram-se definidos no **Edital e ANEXO I** deste Edital.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referencia **ANEXO I** do Edital.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referencia **ANEXO I** do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referencia - Anexo I e na proposta da contratada.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente a execução e o recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referencia, **anexo I** do Edital.

15. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

12.1. A disciplina inerente ao local, prazo de entrega do objeto é aquela prevista no, Termo de Referencia, **anexo I** do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialn

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miracema - TO, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

TOCANTÍNIA-TO, 05 de setembro de 2022.

AFONSO TAVARES DOS SANTOS NETO:85190527115

Assinado de forma digital por AFONSO TAVARES DOS SANTOS NETO:85190527115
Dados: 2022.09.06 11:17:24 -03'00'

CONTRATANTE: **AFONSO TAVARES DOS SANTOS NETO**
Presidente da Câmara

CONTRATADO: **DI CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME**
CNPJ: 02.574.155/0001-67

02.574.155/0001-67
DI CASTRO CONSTRUTORA LTDA.
Rua Tocantins, 247 Sala 01
CENTRO - CEP-77640-000
TOCANTÍNIA - TO

Câmara Municipal de TOCANTÍNIA
A voz do cidadão

CARTA CONVITE nº 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

O Gestor da Câmara Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e, considerando a regularidade do presente processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/93,

R E S O L V E:

1. **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação em relação à CARTA CONVITE nº 001/2022, de 18 de agosto de 2022 que visa à **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TOCANTÍNIA.**

2. **ADJUDICAR** o objeto licitado a favor de **DI CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ Nº 02.574.155/0002-67,** pelo valor de **R$ 229.492,22 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos),** em razão do menor preço global ofertado.

3. **DETERMINAR** à Administração que proceda ao encaminhamento do processo ao setor de contabilidade para os registros orçamentários.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

AFONSO TAVARES DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal